

## CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular, declaro para os devidos fins que as Artistas, **JULIA E RAFAELA**, nome artístico registrado junto ao INPI 911142193, neste ato representado por elas mesmas e pelas detentoras do direito da marca artística, **JULIA MORES**, brasileira, solteira, musicista, inscrita no CPF sob nº 062.212.781-04, e **RAFAELA MORES**, brasileira, solteira, musicista, inscrita no CPF sob nº 062.212.841-80, residentes e domiciliadas na Rua T-28, Nº 2801, Qd. 79, Lt. 21/25, Setor Bueno, Goiânia – Goiás, **DECLARAM**, para os devidos fins, em especial para os contratantes interessados e qualificados em instrumento específico nos Termos do Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, que a empresa **JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n. **27.442.876/0001-82**, com sede na Av. E, n. 1.470, Qd. B-29ª, Lt. 01, Sala 805, Edifício JK, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, por suas representantes legais, **Julia Mores**, inscrita no CPF nº 062.212.781-04 e **Rafaela Mores**, inscrita no CPF nº 062.212.841-80, tem **exclusividade de comercialização** e realização da apresentação/show artístico com as artistas **JULIA & RAFAELA**.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Goiânia, 14 de agosto de 2023

RAFAELA	Assinado de forma digital por RAFAELA	JULIA	Assinado de forma digital por
MORES:06221284180	MORES:06221284180	MORES:06221278104	JULIA MORES:06221278104
Dados: 2023.08.16 11:59:17 -03'00'		Dados: 2023.08.16 00:39:46 -03'00'	

---

**JULIA & RAFAELA**  
**MARCA REGISTRADA JUNTO AO INPI 911142193**  
**Julia Mores / Rafaela Mores**

 <b>Prefeitura do Município de Maringá</b> Secretaria de Fazenda <b>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e</b>	Número	<b>24</b>	
	Código verificação	<b>2EF-95E-0FE</b>	
	Emitido em	<b>28/11/2018 15:30:16</b>	

**Prestador de Serviços**

CNPJ: **27.422.876/0001-82** Inscrição Municipal: 186928

Razão Social: **JR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME**


Nome Fantasia: **JR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME**

Endereço: **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 882, SALA 709 A Q 51 A 4 DT 01 02, Zona 01**

Município: **MARINGÁ - PR**

Email: **ferrari@fenixconsultoria.com.br**

CEP: 87.020-025  
 Fone: (44) 3020-2144



**Tomador de Serviços**

CNPJ: **01.974.088/0001-05**

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**

Nome Fantasia: **MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**

Endereço: **RUA MARINGÁ, 444, Primavera Do Leste**

Município: **PRIMAVERA DO LESTE - MT**

Email: **secultpva@gmail.com**

CEP: 78.850-000  
 Fone: (66) 3498-3333

**Discriminação dos Serviços**

SHOW ARTISTICO E MUSICAL COM A DUPLA "JULIA & RAFAELA" com duração de 01h30min, realizado em 08 de Setembro de 2017 na PrimaFest Show em Primavera do Leste - MT, Conforme Processo nº 01291/2017 e Inexigibilidade de Licitação nº 0108/2017, nos termos do Convenio 1368-2017 e processo nº 459488/2017

Conta Corrente nº 8065-9

JR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ 27.422.876/0001-82

ENVIE COMPROVANTE PARA : 44 99915-9449 WHATS UP

**Valor Total da NFS-e** **R\$ 40.000,00**

**Item da Lista de Serviços**  
 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total Deduções	Desc. Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor do ISSQN
0,00	0,00	40.000,00	2,95	1.180,00
Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor do INSS	Valor do IRRF	Valor do CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções	Desc. Condicionado	Valor Líquido	Competência	Resp. Recolhimento do ISS
0,00	0,00	38.820,00	11/2018	Tomador
Optante Simples	Regime	Situação da NFS-e	Natureza Operação	Município Credor
Sim	Normal	Normal	1 - Exigível	Primavera do Leste - MT

**Outras Informações**



**Prefeitura do Município de Maringá**  
 Secretaria de Fazenda  
**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

Número **42**  
 Código verificação **6B8-C85-86D**  
 Emitido em **18/12/2019 10:07:21**



**Prestador de Serviços**

CNPJ: **27.422.876/0001-82** Inscrição Municipal: 186928  
 Razão Social: **JR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME**  
 Nome Fantasia: **JR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME**  
 Endereço: **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 882, SALA 709 A Q 51 A 4 DT 01 02, Zona 01**  
 Município: **MARINGÁ - PR**  
 Email: **ferrari@fenixconsultoria.com.br**

CEP: 87.020-025  
 Fone: (44) 3020-2144



**Tomador de Serviços**

CNPJ: **76.960.062/0001-26**  
 Razão Social: **MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ**  
 Nome Fantasia: **MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ**  
 Endereço: **AVENIDA PRESIDENTE KENEDY, 363, Centro**  
 Município: **BARBOSA FERRAZ - PR**  
 Email:

CEP: 86.960-000  
 Fone: (44) 3275-1177

**Discriminação dos Serviços**

SHOW ARTISTICO E MUSICAL COM A DUPLA "JULIA & RAFAELA" com duração de 01h30min, a ser realizado dia 31 DE DEZEMBRO DE 2019 no Cento de Eventos do Município de Barbosa Ferraz. Conforme Contrato ADM nº 132/2019 e Inexigibilidade 13/2019.

Deposito : Bradesco

Agencia 0972

Conta Corrente nº 8065-9

JR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ 27.422.876/0001-82

ENVIE COMPROVANTE PARA : 43-99186-9095 WHATS UP

**Valor Total da NFS-e R\$ 45.000,00**

**Item da Lista de Serviços**

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total Deduções	Desc. Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor do ISSQN
0,00	0,00	45.000,00	2,72	1.224,00
Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor do INSS	Valor do IRRF	Valor do CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções	Desc. Condicionado	Valor Líquido	Competência	Resp. Recolhimento do ISS
0,00	0,00	43.776,00	12/2019	Tomador
Optante Simples	Regime	Situação da NFS-e	Natureza Operação	Município Credor
Sim	Normal	Normal	1 - Exigível	Barbosa Ferraz - PR

**Outras Informações**

**Prestador de Serviços**

CNPJ: **27.422.876/0001-82** Inscrição Municipal: **186928**

Razão Social: **JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**

Nome Fantasia: **JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**

Endereço: **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 882, SALA 709 A Q 51 A 4 DT 01 02, Zona 01**

Município: **MARINGÁ - PR** CEP: **87.020-025**

Email: **ferrari@fenixconsultoria.com.br** Fone: **(44) 3020-2144**



**Tomador de Serviços**

CNPJ: **15.023.963/0001-88**

Razão Social: **PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**

Nome Fantasia: **PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**

Endereço: **AVENIDA VEREADOR GENIVAL NUNES ARAUJO, 993, Centro**

Município: **NOVA BRASILÂNDIA - MT** CEP: **78.860-000**

Email: **comprasnb2017@outlook.com** Fone: **(66) 3385-1277**

**Discriminação dos Serviços**

SHOW ARTÍSTICO E MUSICAL COM A DUPLA "JULIA & RAFAELA" com duração de 01h30min, realizado em 29/09-2017 na Festividades do 1º INTERCÂMBIO TURÍSTICO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT, Conforme Contrato nº 058/2017 e Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017 e Processo nº 070/2017

BRANDESCO

Agência 0972

Conta Corrente nº 8065-9

JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ 27.422.876/0001-82

ENVIE COMPROVANTE PARA : 44 99915-9449 WHATS UP

**Valor Total da NFS-e** **R\$ 50.000,00**

**Item da Lista de Serviços**

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total Deduções	Desc. Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor do ISSQN
0,00	0,00	50.000,00	2,00	1.000,00
Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor do INSS	Valor do IRRF	Valor do CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções	Desc. Condicionado	Valor Líquido	Competência	Resp. Recolhimento do ISS
0,00	0,00	49.000,00	12/2017	Tomador
Optante Simples	Regime	Situação da NFS-e	Natureza Operação	Município Credor
Sim	Normal	Normal	1 - Exigível	Nova Brasilândia - MT

**Outras Informações**

Consulte a autenticidade deste documento em <https://ecity.maringa.pr.gov.br>

## 2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**CNPJ: 27.422.876/0001-82**

15 B  
RIS: \_\_\_\_\_  
SECTOR DE LICITAÇÃO

**Ementa: I) DA RETIRADA DE SÓCIO**  
**II) DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**  
**III) DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES**  
**IV) DA CONSOLIDAÇÃO**

**MARCOS ROGÉRIO CARLESSE**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 16/04/1972, portador da Cédula de Identidade RG nº 4461835-4 expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 818.938.179-20, residente e domiciliado à Avenida Doutor Gastão Vidigal, 2517, Jardim Leblon, Maringá – PR, CEP: 87.053-310;

**JULIA MORES**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07/01/2022, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2118853-0 expedida pela SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 062.212.781-04, residente e domiciliada à Rodovia BR 070, km 392, Estancia Mores, Zona Rural, Campo Verde – MT, CEP: 74.840-000;

**RAFAELA MORES**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07/01/2022, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2129618-9 expedida pela SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 062.212.841-80, residente e domiciliada à Rodovia BR 070, km 392, Estancia Mores, Zona Rural, Campo Verde – MT, CEP: 74.840-000;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.422.876/0001-82, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº: 41208554142, em sessão de 30/03/2017; com sede na Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 709-A, Edifício New Tower Plaza, Zona 07, Maringá – PR, CEP: 87.020-025, resolve promover a segunda alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA 1ª – DA RETIRADA DE SÓCIO**

Retira-se da sociedade:

**MARCOS ROGÉRIO CARLESSE**, já qualificado acima, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital, sendo o valor de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta reais) referente a 16.250 (dezesesseis mil duzentas e cinquenta) quotas, para a sócia **JULIA MORES**, e o valor de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta reais) referente a 16.250 (dezesesseis mil duzentas e cinquenta) quotas, para a sócia **RAFAELA MORES**.

**Parágrafo Primeiro** – O sócio retirante **MARCOS ROGÉRIO CARLESSE**, declara que recebeu todos os seus direitos e haveres referentes as quotas transferidas,

dando plena, geral e rasa quitação, não tendo mais nada a reclamar quer da sociedade, quer do cessionário.

**Parágrafo Segundo** – Em decorrência da alteração, passa o capital social a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIAS	Nº QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R\$)
JULIA MORES	25.000	50	25.000,00
RAFAELA MORES	25.000	50	25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>100</b>	<b>50.000,00</b>

**CLÁUSULA 2ª – DA ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade limitada será representada e administrada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com plenos e gerais poderes por ambas as sócias, podendo nomear procuradores para representá-las.

**Paragrafo primeiro** – A administração da sociedade compete as sócias **JULIA MORES** e **RAFAELA MORES**, já qualificadas acima, que assinando em conjunto ou isoladamente possuem amplos poderes para, dentre outras atribuições:

I – Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

II – Administrar os negócios sociais em geral e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou relacionados ao objeto social da sociedade, dispondo, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) Zelar pela observância da lei e deste contrato social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões das sócias;
- b) Administrar os negócios sociais, podendo celebrar contratos, assinar documentos, movimentar conta bancária e emitir, aceitar e endossar cheques e duplicatas;

**Parágrafo segundo:** Dependendo de prévia aprovação de ambas as sócias, a prática dos seguintes atos pela sociedade:

I – Comprar, vender, permutar, onerar a título de garantia ou por qualquer outra forma adquirir ou alienar bens imóveis da sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições;

II – Celebrar contratos de financiamento ou empréstimo com qualquer instituição, em especial instituições financeiras ou administradoras de créditos, com valor acima

de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

III – Efetuar doações, conceder fiança ou aval, bem como qualquer outro ato de natureza gratuita que comprometa ou possa comprometer patrimonialmente a sociedade;

IV – Renunciar ou dispor, de qualquer forma, a quaisquer direitos de que a sociedade seja titular.

**Parágrafo terceiro:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos praticados por qualquer das sócias, administradoras, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

**Parágrafo quarto:** Na ausência ou impedimento de uma das sócias administradoras, todas as funções inerentes ao seu cargo, serão acumuladas pelo outro, que em caso algum, a interferência de terceiros será aceita, salvo autorização reciprocamente consentida da parte.

### **CLÁUSULA 3ª – DA ALTERAÇÃO DE ENDERÇO**

A sociedade passa a exercer suas atividades à Av. E, nº 1470, Quadra B29-A, Lote 01, Sala 805, Edif. Juscelino Kubitschek, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-030.

### **CLÁUSULA 4ª – DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES**

A sociedade Empresária Limitada passará a ter o seguinte objeto social:

- 9001-9/02 – Produção musical;
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 5920-1/00 – Atividades de gravação som e de edição de música;
- 7490-1/05 – Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 9329-8/99 – Organização de feiras e shows de natureza recreacional;
- 9319-1/01 – Produção e promoção de eventos esportivos;
- 9001-9/99 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- 7311-4/00 – Agências de publicidade;
- 7319-0/04 – Consultoria em publicidade;
- 5911-1/02 – Produção de filmes para publicidade;
- 5912-0/99 – Atividades de pós produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; e

- 7729-2/02 – Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.

ris: 19 B  
SETOR DE LICITAÇÃO

## **CLÁUSULA 5ª – DA CONSOLIDAÇÃO**

Em decorrência das alterações supra ocorridas resolve-se promover a consolidação do contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores com as novas redações e renumerando-as, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

#### **JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

**CNPJ: 27.422.876/0001-82**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO**

**CLÁUSULA 1ª** – A sociedade limitada gira sob a denominação social **JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**.

**CLÁUSULA 2ª** – A sociedade tem sede na Av. E, nº 1470, Quadra B29-A, Lote 01, Sala 805, Edif. Juscelino Kubitschek, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-030, podendo criar ou extinguir filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do país ou no exterior, por resolução da maioria do capital social.

**CLÁUSULA 3ª** – A sociedade tem os seguintes objetos sociais:

- 9001-9/02 – Produção musical;
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 5920-1/00 – Atividades de gravação som e de edição de música;
- 7490-1/05 – Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 9329-8/99 – Organização de feiras e shows de natureza recreacional;
- 9319-1/01 – Produção e promoção de eventos esportivos;
- 9001-9/99 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- 7311-4/00 – Agências de publicidade;
- 7319-0/04 – Consultoria em publicidade;
- 5911-1/02 – Produção de filmes para publicidade;



- 5912-0/99 – Atividades de pós produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; e
- 7729-2/02 – Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.

**CLÁUSULA 4ª** – A sociedade iniciou suas atividades em 23 de fevereiro de 2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II  
 DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA 5ª** – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre as sócias da seguinte forma:

<b>SÓCIAS</b>	<b>Nº QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>JULIA MORES</b>	25.000	50	25.000,00
<b>RAFAELA MORES</b>	25.000	50	25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>100</b>	<b>50.000,00</b>

**Parágrafo primeiro:** A responsabilidade das sócias é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

**Parágrafo segundo:** No caso de aumento do capital social, as sócias terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por elas detidas na sociedade.

**Parágrafo terceiro:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada um terá direito a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo quarto:** É vedado as sócias, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las ou empenhá-las.

**Parágrafo quinto:** Havendo condomínio de quotas, os direitos a elas inerentes somente poderão ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.

**Parágrafo sexto:** É admitida a instituição de usufruto sobre as quotas representativas do capital social.

**Parágrafo sétimo:** As quotas mencionadas no caput desta cláusula, também poderão ser gravadas com as cláusulas de incomunicabilidade, impenhorabilidade e, observando-se ainda o seguinte: (i) o usufruto ficará extinto pela morte do usufrutuário; (ii) a cláusula de incomunicabilidade prevalecerá sempre, extinto ou não o usufruto, abrangendo as sociedades conjugais existentes ou que venham a existir, de maneira que as quotas doadas nunca se comunicarão aos respectivos cônjuges dos donatários, em qualquer circunstância; (iii) a cláusula de impenhorabilidade prevalecerá até a morte do doador e extinção do usufruto.

### **CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA 6ª** – A sociedade limitada será representada e administrada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com plenos e gerais poderes por ambas as sócias, podendo nomear procuradores para representá-las.

**Parágrafo primeiro** – A administração da sociedade compete as sócias **JULIA MORES** e **RAFAELA MORES**, já qualificadas acima, que assinando em conjunto ou isoladamente possuem amplos poderes para, dentre outras atribuições:

I – Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

II – Administrar os negócios sociais em geral e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou relacionados ao objeto social da sociedade, dispondo, dentre outros poderes, dos necessários para:

- c) Zelar pela observância da lei e deste contrato social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões das sócias;
- d) Administrar os negócios sociais, podendo celebrar contratos, assinar documentos, movimentar contas bancárias e emitir, aceitar e endossar cheques e duplicatas;

**Parágrafo segundo:** Dependem de prévia aprovação de ambas as sócias, a prática dos seguintes atos pela sociedade:

I – Comprar, vender, permutar, onerar a título de garantia ou por qualquer outra forma adquirir ou alienar bens imóveis da sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições;

II – Celebrar contratos de financiamento ou empréstimo com qualquer instituição, em especial instituições financeiras ou administradoras de créditos, com valor acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

III – Efetuar doações, conceder fiança ou aval, bem como qualquer outro ato de natureza gratuita que comprometa ou possa comprometer patrimonialmente a

sociedade;

IV – Renunciar ou dispor, de qualquer forma, a quaisquer direitos de que a sociedade seja titular.

**Parágrafo terceiro:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos praticados por qualquer dos sócios, administradoras, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

**Parágrafo quarto:** Na ausência ou impedimento de um dos sócios administradores, todas as funções inerentes ao seu cargo, serão acumuladas pelo outro, que em caso algum, a interferência de terceiros será aceita, salvo autorização reciprocamente consentida da parte.

#### **CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES DE SÓCIOS**

**CLÁUSULA 7ª** – As sócias reunir-se-ão quando necessário, mediante a convocação de qualquer um deles, através de carta registrada, com 08 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia. Das reuniões se lavrará ata, e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação das sócias que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, salvo quórum legal ou contratual específico.

**Parágrafo primeiro:** As sócias poderão ser representadas por outros sócios ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

**Parágrafo segundo:** As reuniões das sócias poderão se instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no caput desta cláusula, se estiverem presentes as sócias representando a totalidade do capital social, ou se todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**CLÁUSULA 8ª** – Sem prejuízo da realização das reuniões previstas na cláusula antecedente, realizar-se-á, obrigatoriamente, nos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, uma reunião ordinária das sócias, para deliberar sobre as seguintes matérias: tomar as contas dos administradores; aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico; deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; demais assuntos que constem da ordem do dia.

**Parágrafo primeiro:** Aplicam-se à reunião ordinária todas as disposições relativas às reuniões de sócias, inclusive aquelas relacionadas à dispensa das formalidades de convocação.

**Parágrafo segundo:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião ordinária, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b"

do caput, deverão ser postos à disposição das sócias que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento.

**CLÁUSULA 9ª** – As reuniões tornam-se dispensáveis quando todas as sócias deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do §3º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

## **CAPITULO V DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**CLÁUSULA 10ª** – Dependem da aprovação das sócias quotistas representando a maioria do capital social, as seguintes matérias: destituição dos administradores não sócios; eleição de administradores sócios; modo de remuneração dos administradores, sócios e não sócios; pedido de recuperação judicial; aprovação de contas da administração; exclusão de sócio por justa causa; abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências; destinação dos lucros líquidos apurados; e demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

**CLÁUSULA 11ª** – Dependem da aprovação das sócias cotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, as seguintes matérias: a nomeação de administrador não sócio; destituição de administrador sócio.

**CLÁUSULA 12ª** – Dependem da aprovação das sócias quotistas representando ¾ (três quartos) do capital social, as seguintes matérias: modificação do contrato social; incorporação; fusão; extinção da sociedade; cessação do estado de liquidação dissolução da sociedade; cisão da sociedade; transformação; e aprovação da alienação de bens do ativo permanente.

## **CAPÍTULO VI DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**CLÁUSULA 13ª** – As sócias não poderão ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, total ou parcialmente, a pessoas estranhas ao quadro social, salvo aprovação expressa das demais sócias.

**CLÁUSULA 14ª** – Entre as sócias, no entanto, as quotas serão sempre transferíveis, respeitada a preferência que as sócias terão na aquisição das quotas de outro sócio, nas mesmas proporções das quotas possuídas.

**Parágrafo primeiro:** A sócia que desejar alienar suas quotas, total ou parcialmente, deverá notificar por escrito os demais sócios, para que no prazo de trinta (30) dias manifestem o desejo de adquirir as quotas oferecidas, devendo a notificação informar todas as condições da oferta, em especial o preço e as formas de pagamento.

**Parágrafo segundo:** O direito de preferência acima regulado, será exercido pelas sócias na proporção das suas participações e nas mesmas condições da oferta.

**Parágrafo terceiro:** Quando apenas parte das sócias manifestar o desejo de adquirir as quotas oferecidas, será estabelecida nova proporção entre as sócias interessadas, para o exercício do direito de preferência na aquisição das mesmas quotas.

**Parágrafo quarto:** Decorrido o prazo de trinta (30) dias sem resposta concordante com a oferta, ou não se efetivando o negócio nos dez (10) dias seguintes àquele prazo, a sócia que ofereceu as suas quotas poderá aliená-las a qualquer um dos sócios, desde que respeite as condições originais da oferta.

**Parágrafo quinto:** Se nenhuma das sócias se interessar pela aquisição das quotas oferecidas, poderá a sociedade adquiri-las em tesouraria.

**Parágrafo sexto:** Não havendo interesse da sociedade na aquisição das quotas ofertadas, será dado a sócia, o direito de se retirar da sociedade, hipótese em que serão seus haveres apurados nos termos da Cláusula 20 a seguir.

**CLÁUSULA 15ª** – Não serão admitidos ao convívio social quaisquer outros terceiros estranhos a sua composição social, em especial os credores das sócias, e os ex-cônjuges ou ex-conviventes, nas hipóteses de dissolução do vínculo conjugal.

**Parágrafo único:** Nas hipóteses previstas no caput desta cláusula, os haveres que porventura os ex-cônjuges, ex-conviventes ou credores vierem a fazer jus, serão calculados na forma da Cláusula 20 a seguir.

## **CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA 16ª** – Além dos casos previstos em lei, a sociedade dissolver-se-á a qualquer tempo, somente por vontade das sócias representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

**CLÁUSULA 17ª** – O falecimento, a ausência ou a incapacidade civil de sócios não dissolverá a sociedade.

**Parágrafo primeiro:** Ocorrendo o falecimento ou a ausência da sócia, a sociedade prosseguirá com seus demais sócios e herdeiros ou sucessores legais da sócia falecida ou declarada ausente, exceto os cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou ex-conviventes, os quais, ainda que na qualidade de herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente, não serão admitidos ao convívio social, procedendo-se a apuração e o pagamento dos seus haveres na forma da Cláusula 20 a seguir.

**Parágrafo segundo:** A declaração da incapacidade civil ou da ausência da sócia, neste caso, antes da abertura da sucessão, não lhe retirará a condição de sócia, caso em que será representado perante a sociedade por seu curador ou por quem de direito.

**CAPÍTULO VIII**  
**DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO**

ris: 258  
SETOR DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA 18<sup>a</sup>** – A sócia que desejar se retirar da sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando sua intenção de não continuar na sociedade, o valor da sua participação e a forma de pagamento.

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese do caput desta cláusula (retirada voluntária da sócia), as demais sócias poderão adquirir as quotas da sócia retirante, na proporção das suas respectivas participações no capital social, devendo se manifestar no prazo acima.

**Parágrafo segundo:** Se apenas parte das sócias manifestar o desejo de adquirir as quotas oferecidas, será estabelecida nova proporção entre as sócias interessadas, para a aquisição das quotas da sócia retirante.

**Parágrafo terceiro:** A aquisição das quotas da sócia retirante, seja na hipótese do parágrafo primeiro, seja na hipótese do parágrafo segundo, aplica-se sobre a totalidade das quotas da sócia retirante.

**Parágrafo quarto:** Não havendo interesse de nenhuma das sócias na aquisição das quotas do sócio alienante, será procedida a apuração dos seus haveres, na forma da Cláusula 20.

**CLÁUSULA 19<sup>a</sup>** – É admitida a exclusão da sócia, por justa causa, mediante deliberação das sócias representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

**Parágrafo primeiro:** Caberá à reunião de sócias, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais, incluindo-se como falta grave a quebra de "affectio societatis".

**Parágrafo segundo:** Será dado a sócia acusada ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-lhe o direito de defesa e contraditório.

**CLÁUSULA 20<sup>a</sup>** – Na hipótese de retirada ou exclusão de qualquer uma das sócias, será levantado um balanço especial da data do evento, com base no qual será apurado o valor das quotas correspondentes, cujo balanço deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias e assinado também pelo sócio retirante ou excluído.

**Parágrafo Único:** As eventuais discordâncias na determinação do valor patrimonial das quotas da sócia retirante ou excluída serão resolvidas por duas (2) auditorias independentes, sendo uma indicada pela sócia interessada e a outra pelos sócios

remanescentes, e, na hipótese de laudos divergentes, será adotada a média dos valores apresentados por cada uma delas.

## CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO SOCIAL

ris: 26 P  
SETOR DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA 21ª** – O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário dos bens da sociedade, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que deverão estar concluídos até 30 (trinta) dias antes da data da realização da reunião ordinária das sócias (Cláusula 8ª).

**CLÁUSULA 22ª** – Caberão as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, desde que a aprovação seja unânime. Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão distribuídos ou aplicados na forma deliberada na reunião ordinária das sócias, com base em proposta apresentada pelo administrador.

**Parágrafo primeiro:** A sociedade poderá distribuir lucros desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, desde de que acordado por escrito pela totalidade das sócias, de acordo com o artigo 1.007 da Lei Nº 10.406/2002.

**Parágrafo segundo:** A sociedade poderá, a critério do administrador, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou mensais, observadas as prescrições legais, poderá proceder com a distribuição antecipada de lucros à conta do lucro líquido apurado no período.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 23ª** – As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que o vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA 24ª** – Os acordos de sócias quotistas ou acionistas e outros documentos subscritos pela sociedade, com os demais quotistas ou acionistas de empresas que a mesma participe, obrigarão a sociedade por si, suas sócias e herdeiros ou sucessores das sócias, desde que vigentes e em vigor

## CAPÍTULO XI DO FORO

**CLÁUSULA 25ª** – Para todas as questões decorrentes deste contrato, fica desde já

eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via juntamente com as duas testemunhas abaixo, para todos os fins e efeitos de direito.

Goiânia - GO, 22 de março de 2023.

ris: 278  
SETOR DE LICITAÇÃO

**JULIA MORES**  
Sócia - Administradora

**RAFAELA MORES**  
Sócia - Administradora

**MARCOS ROGÉRIO CARLESSE**  
Sócio retirante





ris: 27.A  
SETOR DE LICITAÇÃO

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06221278104	JULIA MORES
06221284180	RAFAELA MORES
81893817920	MARCOS ROGERIO CARLESSE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2023 09:46 SOB N°  
20232290466.  
PROTOCOLO: 232290466 DE 12/04/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305207266. CNPJ DA SEDE:  
27422876000182. NIRE: 41208554142. COM EFEITOS DO  
REGISTRO EM: 03/04/2023.  
JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2023 13:10 SOB N°  
52206020735.  
PROTOCOLO: 230877885 DE 20/04/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305303915. CNPJ DA SEDE:  
27422876000182. NIRE: 52206020735. COM EFEITOS DO  
REGISTRO EM: 03/04/2023.  
JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



POLEGAR D'



*Gilvia Mendes*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SOBR

CRIS: 29 B  
REGISTRO DE LICITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2118853-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/03/2014

NOME JULIA MORES

FILIAÇÃO RODRIGO MORES

CRISTIANE ANGELA ZANIN MORES

NATURALIDADE CAMPO VERDE-MT DATA DE NASCIMENTO 07/01/2002

DOC. ORIGEM C.NASC. LIV. AS FLS. 179

TERM 3157

CAMPO VERDE MT

CPF 062212781-04

*Ailton Silva Machado*  
Ailton Silva Machado  
Diretor Metropolitano de  
Assinatura Identificação Técnica 2VIA-074

LEI Nº 7.116 DE 29/08/81

THOMAS DALE & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21229618-9

DATA DE EXPEDIÇÃO 12/03/2014

NOME RAFAELA MORES

FILIAÇÃO RODRIGO MORES

CRISTIANE ANGELIA ZANINI MORES

NATURALIDADE CAMPO VERDE-MT

DATA DE NASCIMENTO 07/01/2002

DOC. ORIGEM C. NASC. LIV. AS FIS. 179V

TERM 3158  
CAMPO VERDE MT  
CPF 0622212841-80

ASSINATURA DO DIRETOR  
*Wilson Silva Machado*  
Diretor Metropolitanidade 074

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SECRETARIA DE LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



POLEGAR DIREITO

Rafaela Mendes  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ: 27.422.876/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:28:55 do dia 24/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2023.

Código de controle da certidão: **FBE3.421F.69BD.62C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.422.876/0001-82  
**Razão Social:** JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
**Endereço:** AV DUQUE DE CAXIAS 882 / ZONA 07 / MARINGÁ / PR / 87020-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/08/2023 a 15/09/2023

**Certificação Número:** 2023081706542481885044

Informação obtida em 25/08/2023 09:35:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PREFEITURA  
DE GOIÂNIA

RIS: 348

SETOR DE LICITAÇÃO  
Secretaria Municipal de Finanças**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA  
PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 15.679-5**

Prazo de Validade: até 22/11/2023

CNPJ: 27.422.876/0001-82

**Certifica-se** que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 25 DE AGOSTO DE 2023

**ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.**





ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

358  
RIS. SETOR DELICITAÇÃO

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

### CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

**CERTIFICA** a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
Profissão : **PESSOA JURÍDICA**  
CPF/CGC : **27.422.876/0001-82**  
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial, Falência e Concordata**, até a presente data.

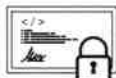
**CERTIFICA** mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.  
**NADA MAIS**. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (25/08/2023).

Cartório Distribuidor Cível  
Bel. Luis Silva  
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65  
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29  
Total.....:R\$69,94  
Data Receita.....:25/08/2023  
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 213504774

40000232135047742486



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 25/08/2023 às 11:25:09  
Para validar este documento informe o código 4000 0232 1350 4774 2486 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CIS: 368  
SETOR DE LICITACAO

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 39430944**

**IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME:  
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**CNPJ  
27.422.876/0001-82**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

**NAO CONSTA DEBITO**

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.565.555.550**

**EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 25 AGOSTO DE 2023**

**HORA: 9:38:32**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.422.876/0001-82

Certidão nº: 43511733/2023

Expedição: 25/08/2023, às 09:34:54

Validade: 21/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.422.876/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.422.876/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV E	NÚMERO 1470	COMPLEMENTO QUADRAB29-A LOTE 01 SALA 805 EDIF JUSCELINO KUBITSCHEK
--------------------	----------------	--

CEP 74.810-030	BAIRRO/DISTRITO JD GOIAS	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	-----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SHOWS@JULIAERAFELA.COM.BR	TELEFONE (62) 9641-5164
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2023 às 10:03:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**

Declaração Retificadora

Exercício 2023

Ano-Calendário 2022

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

**1. Identificação do Contribuinte**

CNPJ Matriz: 27.422.876/0001-82  
 Nome empresarial: JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
 Data de abertura no CNPJ: 30/03/2017  
 Regime de Apuração: competência  
 Optante pelo Simples Nacional: Sim

**1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:**

Nenhuma.

**2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica**

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

**2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora**

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

**2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios**

CPF do sócio: 062.212.781-04

Nome: JULIA MORES

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	17,50%

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

CPF do sócio: 062.212.841-80

Nome: RAFAELA MORES

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração 17,50%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

CPF do sócio: 818.938.179-20

Nome: MARCOS ROGERIO CARLESSE

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração 65,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 27.422.876/0001-82 UF: PR

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 118.470,45
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 8.363,11
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 8.617,40

**Total de entradas interestaduais por UF**

UF	Valor
-	-

**Total de saídas interestaduais por UF**

UF	Valor
-	-

**Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município**

UF	Município	Valor
-	-	-

**Prestações de Serviços de Comunicação**

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

---

Valor total do frete:	-	
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

---

---

#### 4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 30/06/2023 15:41:33

Número do Recibo: 02.07.23181.0073318-2

Autenticação: 27157.42788.28547.76254



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 27.422.876/0001-82  
 Número de Ordem do Livro: 6  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 1.058.257,41	R\$ 796.570,07
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 1.054.977,41	R\$ 793.770,07
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 121.225,52	R\$ 11.118,18
CAIXA		R\$ 118.470,45	R\$ 8.363,11
CAIXA GERAL		R\$ 118.470,45	R\$ 8.363,11
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BRABESCO - AG. 0972 - C/C.8065-9		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.754,07	R\$ 2.754,07
APLICAÇÕES BRABESCO		R\$ 2.754,07	R\$ 2.754,07
CLIENTES		R\$ 933.751,89	R\$ 782.651,89
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 933.751,89	R\$ 782.651,89
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 933.751,89	R\$ 782.651,89
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS NO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO AOS SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>		R\$ 3.280,00	R\$ 2.800,00
IMOBILIZADO		R\$ 3.280,00	R\$ 2.800,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (1.520,00)	R\$ (2.000,00)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (1.520,00)	R\$ (2.000,00)
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		R\$ 1.058.257,41	R\$ 796.570,07
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 14.609,22	R\$ 13.873,28
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.622,25	R\$ 1.622,25
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 1.622,25	R\$ 1.622,25
IRRF A RECOLHER		R\$ 28,71	R\$ 28,71
CRF A RECOLHER		R\$ 497,53	R\$ 497,53
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 234,86	R\$ 234,86
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 861,15	R\$ 861,15
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.1A.8C.32.12.98.21.79.60.E3.DF.96.A1.06.02.E3.67.2E.6F.E9-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 27.422.876/0001-82  
 Número de Ordem do Livro: 6  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 12.986,97	R\$ 12.251,03
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 437,50
HONORÁRIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 437,50
PARCELAMENTOS		R\$ 12.986,97	R\$ 11.813,53
PARCELAMENTO DIVÍDA ATIVA - SIMPLÉS 5240686		R\$ 12.986,97	R\$ 11.813,53
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.043.648,19	R\$ 782.696,79
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
JULIA MORES		R\$ 0,00	R\$ 8.750,00
MARCOS ROGERIO CARLESSE		R\$ 0,00	R\$ 32.500,00
RAFAELA MORES		R\$ 0,00	R\$ 8.750,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 825.833,08	R\$ 0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 825.833,08	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 167.815,11	R\$ 732.696,79
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 167.815,11	R\$ 732.696,79
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 173.085,44	R\$ 732.696,79
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (5.270,33)	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) RAFAELA MORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) JULIA MORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) MARCOS ROGERIO CARLESSE		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.1A.8C.32.12.98.21.79.60.E3.DF.96.A1.06.02.E3.67.2E.6F.E9-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 27.422.876/0001-82  
 Número de Ordem do Livro: 6  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ (0,00)	R\$ 103.900,00
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 103.900,00
SERVIÇOS PRESTADO A PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 103.900,00
(-) Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (6.234,00)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (6.234,00)
(-) (-) SIMPLES		R\$ (0,00)	R\$ (6.234,00)
Receita Líquida		R\$ (0,00)	R\$ 97.666,00
Lucro Bruto		R\$ (0,00)	R\$ 97.666,00
(-) Despesas Administrativas		R\$ (5.187,43)	R\$ (8.600,00)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (307,43)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (307,43)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (4.880,00)	R\$ (8.600,00)
(-) DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES		R\$ (480,00)	R\$ (480,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS E ADVOCATÍCIOS		R\$ (4.400,00)	R\$ (8.120,00)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (82,90)	R\$ (17,40)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (82,90)	R\$ (17,40)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (82,90)	R\$ (17,40)
Resultado operacional líquido		R\$ (5.270,33)	R\$ 89.048,60
Resultado Antes do IR		R\$ (5.270,33)	R\$ 89.048,60
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (5.270,33)	R\$ 89.048,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.1A.8C.32.12.98.21.79.60.E3.DF.96.A1.06.02.E3.67.2E.6F.E9-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped** Versão: 10.1.8

**RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO**

<b>NIRE</b> 41208554142	<b>CNPJ</b> 27.422.876/0001-82	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME		

**IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO**

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2022 a 31/12/2022
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 6
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> D5.1A.8C.32.12.98.21.79.60.E3.DF.96.A1.06.02.E3.67.2E.6F.E9	

**ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:**

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	00619569964	MARCELO SCOMPARIN: 00619569964	789372273849168507 4	07/02/2023 a 07/02/2024	Não
Procurador	00619569964	MARCELO SCOMPARIN: 00619569964	789372273849168507 4	07/02/2023 a 07/02/2024	Sim

**NÚMERO DO RECIBO:**

D5.1A.8C.32.12.98.21.79.60.E3.DF.96.  
 A1.06.02.E3.67.2E.6F.E9-8

Escrituração recebida via Internet  
 pelo Agente Receptor SERPRO  
 em 30/08/2023 às 11:59:08

03.C4.8B.B6.30.BA.41.4C  
 F3.B4.B5.14.83.9D.99.41

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **27.422.876/0001-82**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JR PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
30/03/2017	31/03/2023	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

Voltar

Gerar PDF

**Secretaria de Finanças**  
Cadastro de Atividade Econômica - CAE  
**Consulta Situação do Contribuinte**

Nº Inscrição Municipal	6117287
C.N.P.J. / C.P.F.	27.422.876/0001-82
Razão Social	JR PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMP. LIMITADA
Data de Abertura	20/04/2023
Data Deferimento da Inscrição	20/04/2023
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simple Nacional	NAO
Substituto Tributário	NAO
Escrita Contábil	NAO
Isento/Imune	NAO

ris: 48   
SETOR DE LICITAÇÃO

[Voltar](#)

Exercício: 2023

Ano Calendário: 2022

**RECIBO DE ENTREGA**

DECLARAÇÃO RETIFICADORA

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

**1. Informações do Contribuinte**

Nome empresarial <b>JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA</b>	CNPJ da Matriz <b>27.422.876/0001-82</b>
Data da Abertura no CNPJ <b>30/03/2017</b>	Optante pelo Simples Nacional <b>Sim</b>
Regime de Apuração <b>Competência</b>	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração <b>Nenhuma</b>	

**2. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da Transmissão da Declaração <b>30/06/2023 15:41:33</b>
Número do Recibo <b>02.07.23181.0073318-2</b>
Autenticação <b>27157.42788.28547.76254</b>